



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º ED/22/2024

MANDATO 2021/2025

FEIRA MUNICIPAL

ATIVIDADE DE COMÉRCIO E RETALHO NÃO SEDENTÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA 2024

NUNO FILIPE MELIM BATISTA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público, de acordo com o Regulamento de Feiras Municipais do Porto Santo que:

O Município do Porto Santo irá promover pela organização de Feiras de comércio a retalho não sedentário, no centro da Cidade, de acordo com o mapa em anexo, nos seguintes períodos:

Páscoa - de 22 de março a 7 de abril de 2024;

São João - de 14 de junho a 24 de junho de 2024;

Verão - de 25 de junho a 30 de setembro de 2024;

Mercado de Natal - de 13 a 15 de dezembro.

Para tal, todos os interessados deverão apresentar os seus requerimentos, com indicação expressa dos períodos (que serão graduados nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Feiras Municipais do Porto Santo), até ao dia 5 de março de 2024.

Deverão anexar aos pedidos os seguintes documentos (dispondo de um prazo adicional de 5 dias para apresentar documentos em falta sob pena de exclusão- nos termos do disposto no artigo 12.º) :

- a) Cópia do Cartão de Cidadão;
- b) Cópia do NIF ou NIPC;
- c) Documento comprovativo do Início de atividade, devendo o CAE corresponder à atividade pretendida;
- d) Cópia da inscrição na Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT);



e) Outros documentos que comprovem a antiguidade, para graduação nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Feiras Municipais do Porto Santo.

Os espaços de venda serão fornecidos pelo Município, com vista à uniformização da Feira, sendo os stands (cuja foto se encontra em anexo) colocados, de acordo com o mapa em apenso, e devidamente numerados.

Após graduação dos requerentes, e aprovação da lista dos mesmos em reunião de Câmara, caso existam requerentes que excedam o número de stands existentes, serão os mesmos notificados da intenção de indeferimento do seu pedido, e para se pronunciarem em sede de audiência prévia.

O máximo de stands a autorizar é de 10 (dez), sendo a posição dos requerentes decidida por sorteio, de acordo com o mapa em anexo, para o qual serão convidados a estar presentes os requerentes.

Os requerentes deverão cumprir escrupulosamente o Regulamento de Feiras do Município do Porto Santo, nomeadamente no que respeita às candidaturas, uso dos espaços e pagamentos.

A taxa devida pela utilização do Stand, encontra-se prevista no Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, correspondendo ao valor diário de €4,30 (quatro euros e trinta cêntimos) de acordo com a tabela atualizada.

Paços do Município do Porto Santo, 22 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,

NUNO FILIPE MELIM BATISTA